



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Aviso n.º 9985/2018

Cessação de procedimento concursal comum, para a categoria de Assistente de Gastrenterologia da Carreira Médica, por inexistência de candidatos

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Procedimento Concurral Comum para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de Assistente de Gastrenterologia da Carreira Médica, aberto pelo aviso n.º 2921/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 2 de março de 2018, ao abrigo do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, ficou deserto por inexistência de candidatos.

4 de julho de 2018. — O Vogal do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Coelho Gil*.

311483268

Aviso n.º 9986/2018

Cessação de procedimento concursal comum, para a categoria de Assistente de Anestesiologia da Carreira Médica, por inexistência de candidatos

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Procedimento Concurral Comum para preenchimento de sete postos de trabalho na categoria de Assistente de Anestesiologia da Carreira Médica, aberto pelo aviso n.º 2920/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 2 de março de 2018, ao abrigo do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, ficou deserto por inexistência de candidatos.

4 de julho de 2018. — O Vogal do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Coelho Gil*.

311483251

Aviso n.º 9987/2018

Cessação de procedimento concursal comum, para a categoria de Assistente de Ginecologia/Obstetrícia da Carreira Médica, por inexistência de candidatos

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Procedimento Concurral Comum para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de Assistente de Ginecologia/Obstetrícia da Carreira Médica, aberto pelo aviso n.º 2916/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 2 de março de 2018, ao abrigo do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, ficou deserto por inexistência de candidatos.

4 de julho de 2018. — O Vogal do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Coelho Gil*.

311483284

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VEISEU, E. P. E.

Aviso n.º 9988/2018

Procedimento concursal simplificado de recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Hospitalar, com a especialidade de Anatomia Patológica, da carreira médica hospitalar.

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades

públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica, torna-se público, que deliberação do Conselho de Administração de 8-6-2018 se encontra aberto procedimento concursal simplificado para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente da carreira médica para o Serviço de Anatomia Patológica, no mapa de pessoal do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

2 — Tipo de concurso — o concurso é aberto aos médicos internos colocados no Centro Hospitalar Tondela-Viseu EPE, e que tenham concluído, na 2.ª época do internato de 2017, a formação específica na especialidade de Anatomia Patológica, ao abrigo de vaga preferencial atribuída ao Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., nos termos do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro que determina que os médicos internos colocados em vagas preferenciais assumem a obrigação de, após a conclusão do internato, exercer funções no estabelecimento ou serviço onde se verificou a necessidade que deu lugar à vaga preferencial, por um período igual ao do respetivo programa de formação médica especializada, incluindo repetições.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Obrigatoriedade de permanência.

5.1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto,

introduzido pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangido pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período mínimo igual ao do respetivo programa de formação médica especializada, incluindo repetições.

5.2 — O incumprimento da obrigação de permanência, nos termos do n.º 10 da mesma norma, obriga o médico a devolução do montante percebido, a título de bolsa de formação, sendo descontados proporcionalmente, os montantes correspondentes ao tempo prestado no Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E. a contar da data da conclusão do respetivo internato médico.

6 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica.

8 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos. Nos termos do disposto no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto introduzido pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, que determina que os médicos internos colocados em vagas preferenciais assumem a obrigação de, após a conclusão do internato, exercer funções no estabelecimento ou serviço onde se verificou a necessidade que deu lugar à vaga preferencial, por um período igual ao do respetivo programa de formação médica especializada, incluindo repetições, os profissionais contratados deverão obrigatoriamente exercer funções no Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E. pelo período de 60 meses.

9 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Anatomia Patológica Médica do Centro

Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E., sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho.

10 — Posicionamento remuneratório — a remuneração base mensal ilíquida corresponde o valor de 2.746,24 € (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro centavos) no regime de tempo completo de 40 horas semanais.

11 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os médicos internos que concluíram o internato médico na primeira época de 2018 ao abrigo da vaga preferencial atribuído ao Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E., nos termos do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto e que constam na Lista de Classificação Final relativa à Avaliação Final do Internato Médico de Anatomia Patológica Médica e que estejam inscritos na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

12 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente nos Recursos Humanos sito no piso 1 do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., durante o horário das 9.00 às 12.30 e das 14.00 às 17.00, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal — Av. Rei D. Duarte, 3504-509 Viseu, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.

Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

14 — Métodos de seleção — são adotados como métodos de seleção dos candidatos o resultado da prova de avaliação final do internato médico e a classificação obtida em entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5, do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os resultados da seleção são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

18 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se a critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 2, da cláusula 18.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011.

20 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Teresa Marques da Cruz Dias de Carvalho, Assistente Hospitalar Graduada de Anatomia Patológica do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E.

Vogais Efetivos:

1.º Dr.ª Maria João Batista Cunha Martins, Assistente Hospitalar Graduada de Anatomia Patológica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra E. P. E.

2.º Dr. Nuno Jorge Lopes Dias, Assistente Hospitalar de Anatomia Patológica do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E.

Vogais Suplentes:

1.º Dr.ª Maria José Abreu Julião, Assistente Hospitalar Graduada de Anatomia Patológica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra E. P. E.

2.º Dr.ª Maria Augusta Gomes Cipriano, Assistente Hospitalar Graduada Sênior de Anatomia Patológica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra E. P. E.

21 — O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º Vogal efetivo.

3-7-2018. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

311476148

DOCAPESCA — PORTOS E LOTAS, S. A.

Aviso n.º 9989/2018

Publicação de Estatutos

Nota de enquadramento

A legislação em vigor obriga a um reforço da fiscalização nas empresas que atingem os limites previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 413.º do Código das Sociedades Comerciais, na redação dada pela Lei n.º 148/2015, de 19 de setembro, exigindo a alteração do modelo de fiscalização de um Fiscal Único para um Conselho Fiscal e um revisor Oficial de Contas que não integre este órgão.

Assim, devido a esta imposição legal a Docapesca Portos e Lotas, SA encontra-se perante a necessidade de proceder à alteração dos seus estatutos, por forma a conformá-los com a legislação em vigor.

A Docapesca Portos e Lotas, S. A., rege-se pelos novos estatutos aprovados em Assembleia Geral, realizada no dia 05-06-2018.

2 de julho de 2018. — A Presidente do Conselho de Administração, *Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estevão Pedro*.

Estatutos da Docapesca — Portos e Lotas, S. A.

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e objeto social

Artigo 1.º

Natureza, denominação e duração

1 — A sociedade adota a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos e a denominação de Docapesca — Portos e Lotas, S. A.

2 — A sociedade tem duração ilimitada.

3 — A sociedade rege-se pelos presentes Estatutos, bem como pela legislação geral ou especial que lhe seja aplicável.

Artigo 2.º

Sede

1 — A sociedade tem sede na Avenida de Brasília, Pedrouços, em Lisboa.

2 — Por deliberação do Conselho de Administração, a sociedade pode mudar a sua sede e, ainda, estabelecer ou encerrar, em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, as formas de representação que considere necessárias à prossecução dos fins que lhe estejam confiados pela lei ou estabelecidos nos presentes Estatutos.

Artigo 3.º

Objeto e jurisdição territorial

1 — A sociedade tem por objeto:

a) O serviço público da prestação de serviços de primeira venda de pescado;